



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



CARVOARIA DO [REDACTED]

PERÍODO: 29/08/2023 À 08/09/2023

LOCAL: CÂNDIDO SALES-BA

ATIVIDADE: 0220-9/02 – PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL – FLORESTAS PLANTADAS

ÍNDICE

- I - DA EQUIPE
- II - DA MOTIVAÇÃO
- III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO
- IV - DA RESPONSÁVEL
- V - DA OPERAÇÃO
- VI - DOS DADOS DOS TRABALHADORES RESGATADOS
- VII - DA CONCLUSÃO

ANEXOS

DEPOIMENTO

REQUERIMENTO SEGURO DESEMPREGO

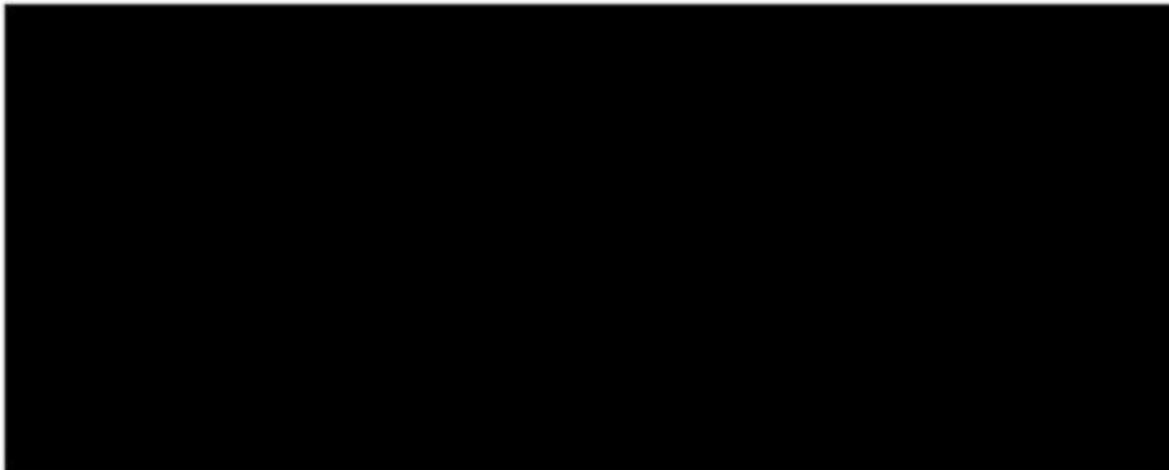
AUTOS DE INFRAÇÃO

OBS:

ESTÃO EM POSSE DO AFT QUE SUBSCREVE ESTE DOCUMENTO, MAIS FOTOS REALIZADAS PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO QUANDO DA AÇÃO FISCAL, E OS ÁUDIOS CITADO NESTE DOCUMENTO, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXÁ-LOS A ESTE RELATÓRIO.

I - DA EQUIPE

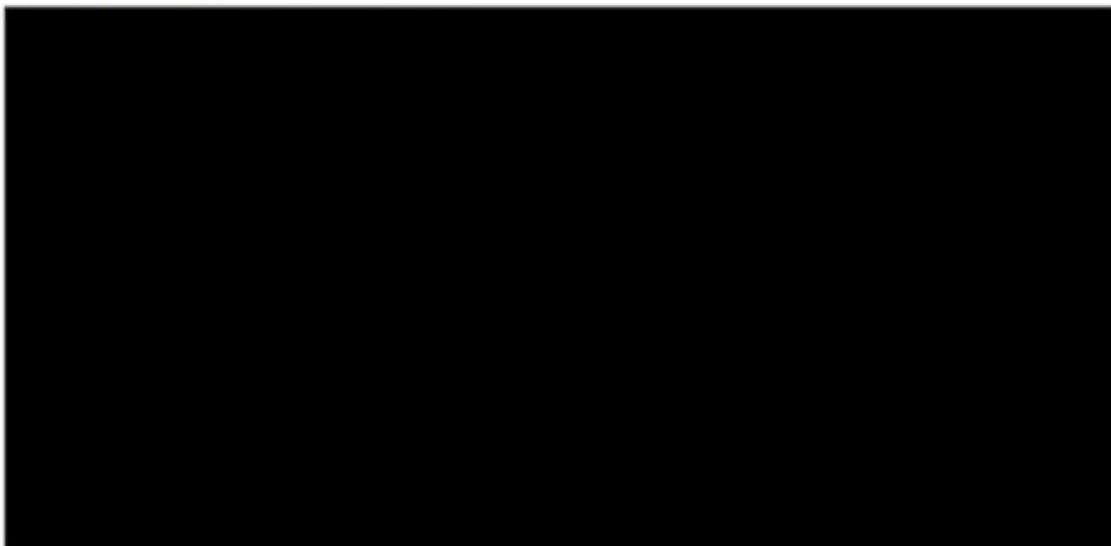
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



POLÍCIA FEDERAL





SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DA BAHIA



II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído Auditores Fiscais do Trabalho-AFT da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho-SIT, Procurador do Ministério Público do Trabalho-MPT, Procurador do Ministério Público Federal-MPF, Defensor Público da União-DPU e Policiais Federais-PF foi demandado pela Gerência Regional do Trabalho e Emprego-GRTE de Vitória da Conquista-BA para averiguar condições de trabalho e vida de carvoarias na zona rural de Cândido Sales-BA, onde trabalhadores estariam submetidos a condições análogas a de escravo.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- Município em que ocorreu a fiscalização: Cândido Sales-BA
- Local inspecionado: Carvoaria do Joaquim, zona rural de Cândido Sales-BA, nas coordenadas geográficas 15°25'56"S e 41°7'33"O.
- Empregador: [REDACTED]
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
- Atividade principal: 0220-9/02 - Produção de carvão vegetal - Florestas plantadas
- Atividades em que os trabalhadores foram encontrados: carbonizador, empilhador e ajudante de operador de motosserra.
- Trabalhadores encontrados: 03
- Trabalhadores alcançados: 03
- Trabalhadores sem registro: 03
- Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 00
- Trabalhadores resgatados: 03
- Valor líquido da rescisão recebido pelos trabalhadores resgatados: 00
- Quantidade de menores e idade: 00
- Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta - TAC - MPT/DPU: 00
- Valor dano moral individual: 00
- Valor dano moral coletivo: 00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 08
- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 03
- CTPS expedidas: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

IV - DO RESPONSÁVEL

- Local inspecionado: Carvoaria do [REDACTED] zona rural de Cândido Sales-BA, nas coordenadas geográficas 15°25'56"S e 41°7'33"O.
- Empregador: [REDACTED]
- Endereço de correspondência: [REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Trabalho-AFT da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho-SIT, Procurador do Ministério Público do Trabalho-MPT, Procurador do Ministério Público Federal-MPF, Defensor Público da União-DPU e Policiais Federais-PF iniciada em 29/08/2023, e em curso até a presente data, em uma carvoaria localizada na zona rural de Cândido Sales-BA localizada nas coordenadas geográficas 15°25'56.02"S e 41° 7'33.81"O, foram encontrados 3 trabalhadores que exerciam as funções de empilhador, ajudante de operador de motosserra e carbonizador na carvoaria. A carvoaria de fato tinha 5 trabalhadores, mais o quarto trabalhador, não identificado, segundo informações dos demais trabalhadores, estava na cidade, e o quinto trabalhador, senhor Identificado como [REDACTED] operador de motosserra, ao ver a equipe de fiscalização se evadiu para o mato.

Em entrevista ao AFT [REDACTED] coordenador da ação fiscal, e ao Procurador da República, Dr. [REDACTED] o trabalhador senhor [REDACTED] informou que foi chamado para trabalhar na carvoaria pelo senhor de nome [REDACTED] que [REDACTED] seria o responsável pela carvoaria, meio que um gerente, que não sabe quem é o dono da carvoaria, que está na carvoaria a 4 dias, que recebeu adiantamento em dinheiro para ir trabalhar, que quando ocorrer a venda do carvão ele receberá o pagamento pela sua produção e será descontado o adiantamento

Também em entrevista ao [REDACTED] coordenador da ação fiscal, e ao Procurador da República, Dr. [REDACTED] o trabalhador senhor [REDACTED], informou que está na carvoaria a 2 dias, que um caminhoneiro de nome [REDACTED] falou para ele que precisavam de gente para trabalhar na carvoaria, que [REDACTED] falou com o dono da carvoaria que deu dinheiro para [REDACTED] passar para o trabalhador a título de adiantamento para que ele fosse para a carvoaria, que sabe que o dono da carvoaria é o senhor de nome [REDACTED] que conhece o senhor [REDACTED] que este senhor mora em [REDACTED] [REDACTED] foi quem fretou uma condução para trazer o trabalhador para a carvoaria.

Os 3 trabalhadores encontrados na carvoaria e mais o seu [REDACTED] estavam alojados em dois barracos próximos aos fornos. Os barracos tinham estrutura de pau tirado da mata, cobertos com lona plástica preta, com piso de chão batido, dormiam em cima de espumas apoiadas em tarimbas que fazia as vezes de cama. Não havia instalação sanitária no local, tendo os trabalhadores que fazer as necessidades fisiológicas no mato ao entorno dos barracos. A água, segundo os trabalhadores, era trazida da cidade, e armazenada em uma caixa d'água que ficava no chão perto dos fornos. A caixa d'água estava com sua tampa quebrada, cobrindo parcialmente a caixa d'água o que permitia a

entrada de sujidade na água. Esta água era utilizada pelos trabalhadores para beber, cozinhar e banhar-se. Como não havia instalações sanitárias, os trabalhadores pegavam água da caixa em vasilhames e levavam para um mercadinho de lona que fazia às vezes de banheiro. Não havia cozinha. As refeições eram preparadas pelos próprios trabalhadores usando fogões rústicos feitos de barro do lado de fora dos barracos. Também não havia local para tomar as refeições, tendo que os trabalhadores sentarem no chão, em troncos de árvores, em pedaços de madeira e apoiar o prato na mão, já que não havia mesas.

O trabalhador não identificado que estava na cidade estava alojado em outro barraco mais próximo dos fornos. As condições do barraco deste trabalhador eram idênticas as dos outros barracos.

Nenhum dos 3 trabalhadores encontrados na carvoaria utilizavam Equipamentos de Proteção Individual - EPI. De fato os três estavam usando roupas pessoais para trabalhar que estavam em franjalhos, nos pés calçavam chinelas ou botas com a parte da frente aberta expondo os dedos, também não usavam máscara de proteção contra os gases emitidos pelos fornos. Quando questionados sobre os EPI os trabalhadores informaram que não receberam nada.

Durante a inspeção física na carvoaria chegou ao local um veículo. Assim que o condutor viu a equipe de fiscalização, o veículo saiu rapidamente de ré do local. A PF que acompanhava a equipe realizou perseguição do veículo e o encontrou parado, preso em buraco na estrada, sem o seu condutor que deve ter se evadido do local. A PF fez buscas dentro do veículo e encontrou na parte de trás um tambor com combustível. Possivelmente para abastecer a motosserra que faz a retirada de lenha para a carvoaria. Foi encontrado também um caderno com anotações.

Ao final das entrevistas e da inspeção física na carvoaria e nos barracos, os 3 trabalhadores foram retirados do local pela equipe de fiscalização e conduzidos às suas residências em Cândido Sales.

Em seguida a equipe de fiscalização realizou diligências em Cândido Sales para identificar e localizar o suposto responsável pela carvoaria e empregador dos trabalhadores. Em entrevista com pessoas que transitavam no ramal de acesso à carvoaria e com moradores da região e da cidade de Cândido Sales, colheu-se a informação que "o [redacted] apelido [redacted] mexe com carvoaria; que o nome dele é [redacted]. Em pesquisa no sistema INFOSEG do Ministério da Justiça obtiveram-se os dados do senhor [redacted] CPF [redacted] morador de Cândido Sales. No dia 01/09/2023 a equipe foi na residência do trabalhador da carvoaria, senhor [redacted] nome completo [redacted] e mostrou a foto do senhor [redacted] obtida no sistema INFOSEG, para ele e ele confirmou que aquela foto era do senhor [redacted] dono da carvoaria. A equipe também falou com a irmã do seu [redacted] senhora [redacted]

CPE [REDACTED] que confirmou que a foto era do [REDACTED] e que o senhor [REDACTED] é quem levou o seu irmão para trabalhar na carvoaria. O senhor [REDACTED] informou à equipe que o seu [REDACTED] tinha ido na casa dele e que naquele mesmo dia iria passar lá às 16h00 para pegá-lo e levar para uma outra carvoaria.

Após entrevistar o senhor [REDACTED] e sua irmã, senhora [REDACTED] já deslocando-se para Vitória da Conquista, a integrante da equipe, [REDACTED], assistente social da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos da Bahia, recebeu uma ligação do telefone da senhora [REDACTED]. Ao atender o telefonema [REDACTED] ouviu o seguinte da senhora [REDACTED]

[REDACTED] A POLÍCIA FEDERAL ESTEVE AQUI, COM O CONSELHO TUTELAR, 3 CARROS PRETO, PEGOU TODO MUNDO. NÃO FALEI NADA SOBRE VOCÊ, MAS NÃO VENHA PARA AQUI AGORA NÃO".

Decerto a senhora [REDACTED] realizou a ligação para o número errado, já que [REDACTED] havia deixado o seu telefone de contato com ela. Na mensagem da senhora [REDACTED] fica claro que ela estava passando informação da fiscalização para o senhor [REDACTED] que o senhor [REDACTED] de fato conhece a senhora [REDACTED] e o senhor [REDACTED] e que houve uma sinalização da senhora [REDACTED] de omitir o paradeiro do senhor [REDACTED]

De toda forma a equipe obteve o endereço residencial do senhor [REDACTED] através de entrevista com moradores de Cândido Sales. Foram realizadas duas diligências à sua residência com o intuito de notificá-lo, mas ninguém atendeu a equipe de fiscalização.

No dia 04/09/2023, segunda-feira, a senhora [REDACTED] irmã do senhor [REDACTED] enviou dois áudios para [REDACTED] da SJDH-BA. O primeiro áudio trancrevemos abaixo:

"ô moça bom dia, não vou mais mexer com documento de [REDACTED] não, que fiquei sabendo aqui que o patrão dele apanhou ele aí e saiu no mato e [REDACTED] ele para algum lugar e não vi ele mais depois daquele dia que vocês passou aqui eu não vi mais, então não vou mais mexer com uma coisa que ele não está interessado né? Eu não vou mexer mais no documento e não vou mexer mais nada não. Eu vou falar a realidade, ele não está aqui mais não. Eu fiquei sabendo aqui que o patrão dele estava conversando mais ele e desde de sábado ele tá sumido."

Transcrição do segundo áudio:

"Pois é, eu não vou mexer mais não. Por que naquele dia só por que eu falei do negócio do

██████ ele me xingou, me botou assim... sei lá. E se vocês quiserem procurar o endereço dele, eu também não sei onde ele mora não. Nem mexo com isso mais não. Tô saindo fora..."

Dos áudios se infere que o senhor ██████, patrão do senhor ██████ o procurou no sábado, 02/09/2023, dia seguinte a ida da equipe de fiscalização à casa no senhor ██████ e o levou para algum local, talvez com o intuito de evitar que o trabalhador fosse ouvido novamente pelas autoridades. Deduzimos que seja o senhor ██████ de quem a senhora ██████ fala porque foi sobre ele que se tratou na visita da equipe de fiscalização no dia 01/09/2023 e foi justamente o endereço e o telefone do seu ██████ que foi solicitado à dona ██████ e ela informou que não sabia.

No mesmo dia 04/09/2023 o senhor ██████ compareceu com seu advogado, Dr. ██████ perante a equipe de fiscalização na sede do MPT em Vitória da Conquista-BA.

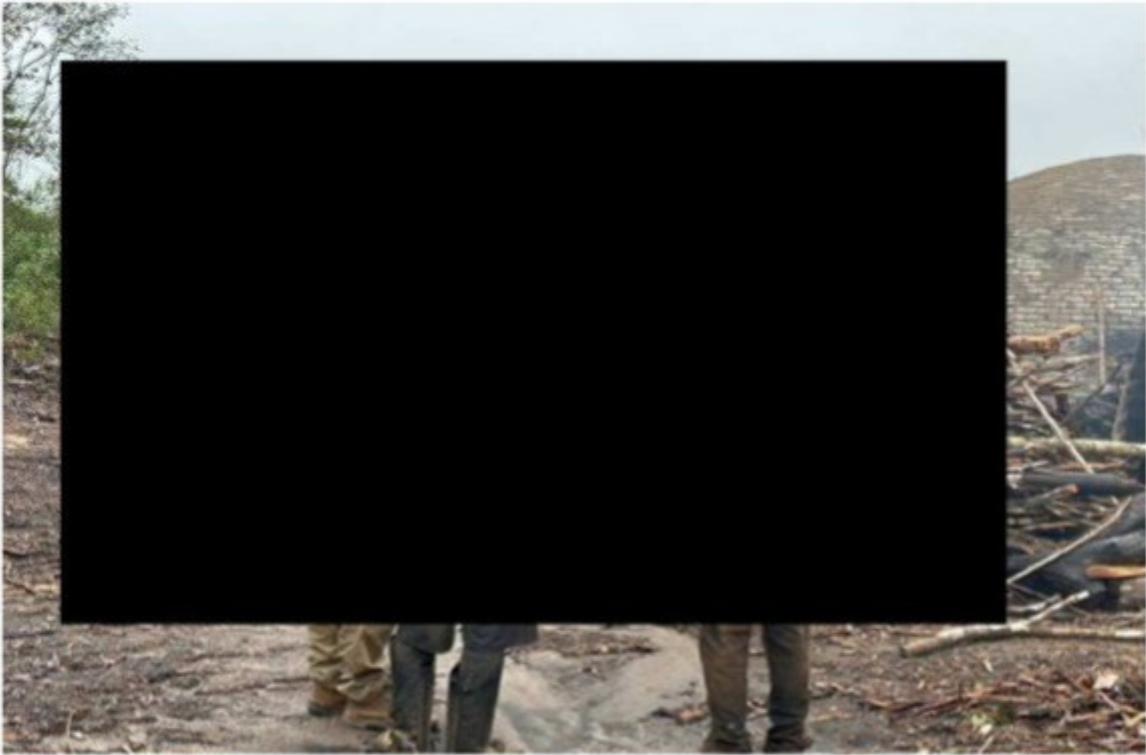
Em depoimento o senhor ██████ informou que:

"tem como atividade o comércio de gado, carvão e transporte com caminhão, que não possui carvoaria, que não tem nenhum trabalhador seu em carvoarias alheias, que normalmente pessoas o procuram para vender carvão, que normalmente quando decide comprar o carvão faz o adiantamento de uma parte do pagamento, que o depoente é quem vai junto com carregadores pegar o carvão quando pronto nas carvoarias, que o depoente afirma que na carvoaria onde houve ação fiscal no dia 29/08/23 já comprou carvão, que comprou o carvão da mão de um senhor de apelido ██████ que fez a compra há uns 15 dias, que sabe que o ██████ está fazendo carvão naquela carvoaria, que foi mostrado ao depoente fotos de duas pessoas que o depoente afirmou que conhece de vista da cidade de Cândido Sales, que sabe que estas duas pessoas trabalham em carvoaria (Nota do AFT - As fotos apresentadas ao depoente são de ██████

██████."

Há de se destacar que o senhor ██████ informa que conhece o senhor ██████ "de vista da cidade de Cândido Sales", o que conflita com o que informaram o senhor ██████ e a senhora ██████

De tudo exposto a equipe de fiscalização firmou convicção que o senhor ██████ é o real responsável pela carvoaria e empregador dos trabalhadores lá encontrados.



Trabalhadores encontrados na carvoaria.



Barracos dos trabalhadores.



Barracos dos trabalhadores.



Barracos dos trabalhadores.



Local de banho de trabalhadores.



Barracos dos trabalhadores.



Barracos dos trabalhadores.



29 de ago de 2023 06:59:55
-15°25'56,292 S 47°18'33,618 W

Barracos dos trabalhadores.



29 de ago. de 2023 07:00:31
-15°25'56,394"S -41°8'33,462"W



29 de ago. de 2023 07:00:31
-15°25'56,394"S -41°8'33,462"W

Barracos dos trabalhadores.



Barracos dos trabalhadores.



29 de ago. de 2023 07:00:53
-15°25'56,088"S -41°8'33,504"W



29 de ago. de 2023 07:01:06
-15°25'56,1"S -41°8'33,498"W

Barracos dos trabalhadores.



Barracos dos trabalhadores.



Outro local de banho dos trabalhadores.



Barracos dos trabalhadores.



Barracos dos trabalhadores.



Barracos dos trabalhadores.



Cama de um dos trabalhadores.



Local de banho de trabalhador.



Água consumida pelos trabalhadores.



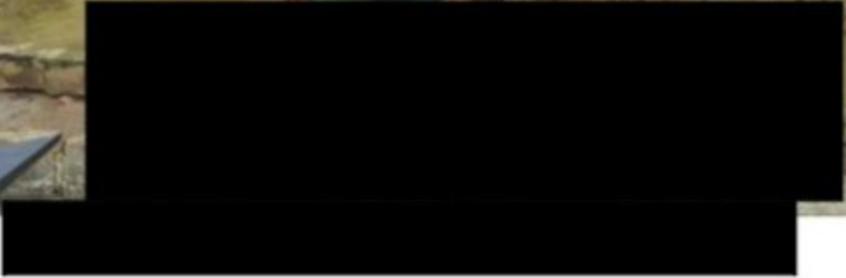
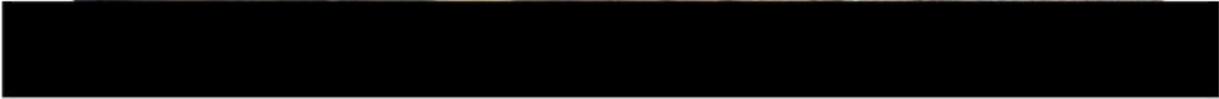
Água consumida pelos trabalhadores.

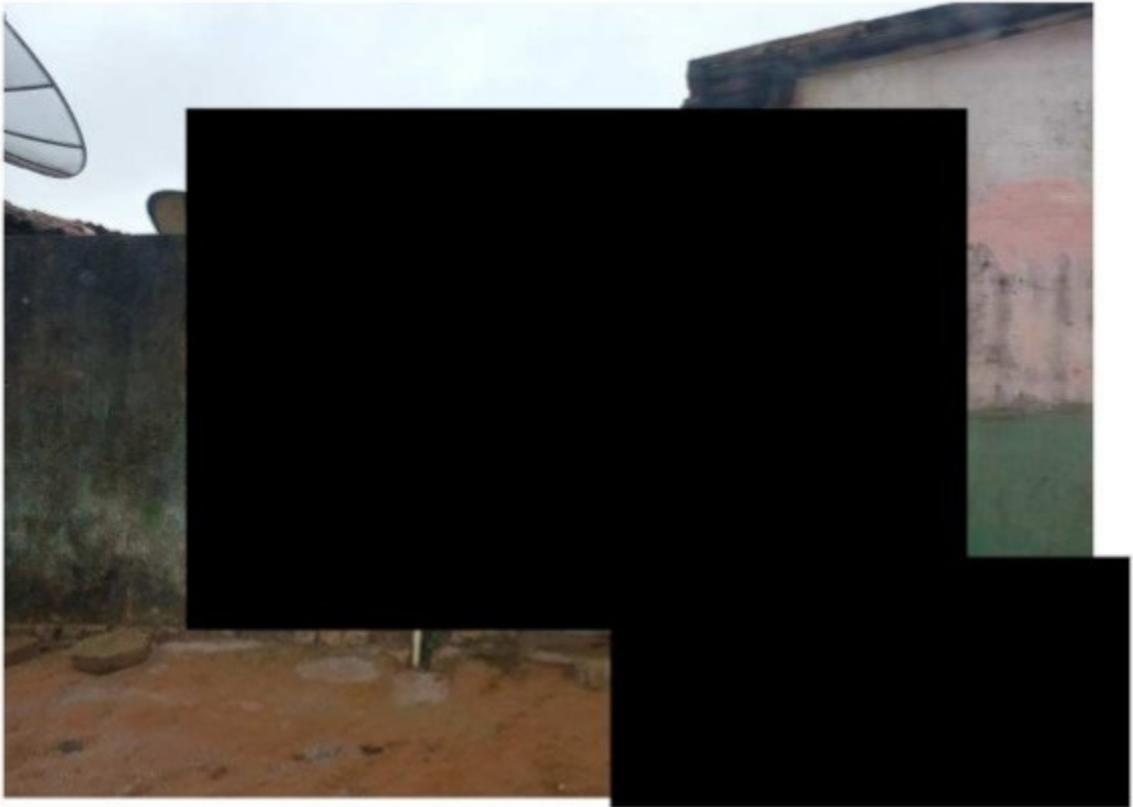


Trabalhadores sem os EPIs.



Veículo que se evadiu da carvoaria.





VI - DOS DADOS DOS TRABALHADORES RESGATADOS

Vide Anexo "REQUERIMENTO SEGURO DESEMPREGO".

VII - DA CONCLUSÃO

No curso do processo de auditoria ficou caracterizada a submissão dos trabalhadores: 1-

admitido em 28/08/2023; 2-

condição análoga à de escravo, na modalidade condições degradantes, conforme relatado neste Auto de Infração, sendo emitido aos trabalhadores o Requerimento do Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado.

Foram constatados os seguintes indicadores de sujeição de trabalhador a condição degradante conforme Anexo II da Instrução Normativa 2 de 8 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 12/11/2021 | Edição 213 | Seção 1 | Página 153 | Órgão Ministério do Trabalho e Previdência / Gabinete do Ministro:

2.1- não disponibilização de água potável, ou disponibilização em condições não higiênicas ou em quantidade insuficiente para consumo do trabalhador no local de trabalho ou de alojamento;

2.2- inexistência, nas áreas de vivência, de água limpa para higiene, preparo de alimentos edemais necessidades;

2.3- ausência de recipiente para armazenamento adequado de água que assegure manutenção da potabilidade;

2.5- inexistência de instalações sanitárias ou instalações sanitárias que não assegurem utilização em condições higiênicas ou com preservação da privacidade;

2.6 inexistência de alojamento ou moradia, quando o seu fornecimento for obrigatório, ou alojamento ou moradia sem condições básicas de segurança, vedação, higiene, privacidade ou conforto;

2.12 ausência de camas com colchões ou de redes nos alojamentos, com o trabalhadorpernoitando diretamente sobre piso ou superfície rígida ou em estruturas improvisadas;

2.13 ausência de local adequado para armazenagem ou conservação de alimentos e derefeições;

2.14 ausência de local para preparo de refeições, quando obrigatório, ou local para preparo de refeições sem condições de higiene e conforto;

2.15 ausência de local para tomada de refeições, quando obrigatório, ou local para tomada de refeições sem condições de higiene e conforto;

2.17 inexistência de medidas para eliminar ou neutralizar riscos quando a atividade, o meioambiente ou as condições de trabalho apresentarem riscos graves para a saúde e segurança do trabalhador;

Por fim, foram lavrados 08 Autos de Infração contra o empregador.

Vitória da Conquista-BA, 07 de setembro de 2023.

[REDACTED]

[REDACTED]